



**TA – 117/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 016/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado O **UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.611/0001-74, com sede na ST SOF SUL, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, s/n, Guará, CEP 71.215-247, Brasília-DF, representada por seu sócio **Alexandre In Piao Gomes Lim**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.151.821 SSP/DF e do CPF nº 578.857.371-87, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 016/2017, considerando-se também o TA nº 011/2018 e TA nº 016/2020 do Processo nº 201900058001919, e conforme Ofício nº 758/2020 da Secretaria de





Estado de Desenvolvimento Social (Processo SEI nº 202010319003253), Ofício nº 154/2020 – OVG (000016478302), Despacho do Gabinete nº 10192 (000016611586), Despacho 272 – DIGER (000016748650) e Despacho de Gabinete nº 10401 (000016754758), Processo SEI nº 202000058003372, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando a demanda registrada pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, através do Ofício nº 758/2020 (202010319003253) junto à OVG para o fornecimento de 150 (cento e cinquenta) marmitas dia, às famílias pertencentes à etnia indígena Warao (refugiados e migrantes venezuelanos residentes em Goiânia/GO) pelo período do Decreto de calamidade do Governo do Estado de Goiás, a partir do dia 23/11/2020, onde o custo integral no valor unitário por refeição de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) e o valor popular cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais), será quitado via recurso disponível na conta da OVG, de forma a não prejudicar as metas previstas no 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

Considerando a propagação do novo Coronavírus (COVID 19) e a necessidade de se minimizar os impactos sociais gerados pela paralização de diversas atividades econômicas e de ações sociais executadas pelas ONG's em face das pessoas em situação de rua;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 9.653/2020;

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviço com Fornecimento nº 016/2017, na CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**



A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato a importância de R\$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente ao mês de novembro de 2017 e, a partir do mês de dezembro de 2017, a importância de R\$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos), por unidade de refeição, conforme Despacho nº 09/2018-DIAF, perfazendo o valor total anual aproximado de R\$ 3.313.728,00 (três milhões trezentos e treze mil setecentos e vinte e oito reais), conforme a demanda”.

E excepcionalmente, em razão da necessidade de se minimizar os impactos sociais ocasionados pela propagação do novo Coronavírus (COVID 19), a Contratante pagará a Contratada o valor unitário cobrado dos comensais de R\$2,00 (dois reais):

- a) em razão do fornecimento de aproximadamente 200 (duzentas) marmittas dia à população de rua no Município de Goiânia pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia 23/03/2020. Podendo este prazo se estender, caso o Decreto de Calamidade do Governo do Estado de Goiás seja prorrogado. Perfazendo o valor total pelos quinze dias úteis de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme a demanda.
- b) em razão do fornecimento de 80 (oitenta) marmittas dia com fornecimento nos dias 17, 20, 22, 23, 24 e 25 de abril de 2020 e 20 (vinte) marmittas no dia 27 de abril de 2020, com vistas a atender parte dos colaboradores e voluntários que foram alocados no Ginásio Goiânia Arena para integrarem as atividades que envolvem a distribuição de cestas básicas pela OVG à população vulnerável no Estado de Goiás, em alinhamento com as demandas requeridas junto a OVG pela criação da Campanha de Combate à Propagação do Coronavírus pelo Governo de Goiás. Perfazendo o valor total por estes dias de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- c) em razão do fornecimento de 150 (cento e cinquenta) marmittas/dia, a partir do dia 23/11/2020, às famílias pertencentes à etnia indígena Warao (refugiados e migrantes



**venezuelanos residentes em Goiânia/GO) pelo período do Decreto de calamidade do Governo do Estado de Goiás, a OVG arcará com os R\$ 2,00 (dois reais) que seriam pagos pelos comensais, no quantitativo acima. Perfazendo o valor diário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme a demanda.**

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 23 de novembro de 2020.

  
**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretoria Geral – OVG

  
**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm. e Financeiro - OVG

  
**Alexandre In Piao Gomes Lim**  
O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA  
LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

0